



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

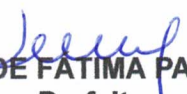
Art. 1º O caput do art. 411 da Lei Complementar nº 009, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 411. Estão isentos da taxa os imóveis cedidos ou locados ao Município, a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário.”

Art. 2º Fica alterado para 0,0037 o Valor em URMQ do Tipo de Licença: REMEMBRAMENTO (POR M²) constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 009, de 31 de dezembro de 2021, que trata da TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 30 de janeiro de 2024.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

TIPO DE LICENÇA	VALORES EM URMQ
EDIFICAÇÕES ATÉ DOIS PAVIMENTOS (POR M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	0,008
EDIFICAÇÃO COM MAIS DE DOIS PAVIMENTOS (POR M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	0,007
DEPENDÊNCIAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAS (POR M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	0,012
DEPENDÊNCIAS EM QUAISQUER OUTROS PRÉDIOS PARA QUAISQUER FINALIDADES (POR M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	0,012
BARRACÕES (POR M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	0,0037
GALPÕES (POR M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	0,005
FACHADAS E MUROS (POR METRO LINEAR)	0,012
MARQUISES E TAPUMES (POR METRO LINEAR)	0,025
RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS (POR M ²)	0,009
DEMOLIÇÕES (POR M ²)	0,006
ARRUAMENTOS COM ÁREA ATÉ 20.000 M ² , EXCLUÍDAS AS ÁREAS DESTINADAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS, (POR M ²)	0,005
ARRUAMENTOS COM ÁREA SUPERIOR A 20.000 M ² , EXCLUÍDAS AS ÁREAS DESTINADAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR M ²).	0,002
LOTEAMENTOS POR METRO QUADRADO, EXCLUÍDAS AS ÁREAS DESTINADAS A LOGRADOUROS PÚBLICOS E AS QUE SEJAM DOADAS AO MUNICÍPIO.	0,005

DB



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO, QUANDO HOUVER ACRÉSCIMO OU ALTERAÇÃO DE LOTES, A TAXA SERÁ COBRADA DE ACORDO COM OS LOTES ACRESCIDOS OU ALTERADOS	0,005
DESMEMBRAMENTO, ATÉ 20.000 M ² (POR M ² DE ÁREA DESMEMBRADA OU FRAÇÃO)	0,005
REMEMBRAMENTO (POR M ²)	0,0037
QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA (POR METRO LINEAR)	0,025
QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA (POR M ²)	0,05

B